

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FANTASIA.

1. Objeto: Contratação de empresa para executar o serviço de confecção de fantasia para a Corte Municipal do Carnaval 2026.

2. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pelo motivo manter, fortalecer e promover a identidade cultural do Município, uma das formas de atingir esse propósito é através da realização e apoio a eventos de natureza cultural e artística.

O Carnaval representa para o município a maior festa popular com grande importância histórica, cultural e na política cultural desenvolvida por esta secretaria. A Corte Municipal é parte fundamental na nossa festa, ela abre nosso carnaval saudando e convidando os foliões a participar dos dias de folia.

A contratação deste serviço se faz necessária para deixar nossa corte caracterizada para o Carnaval.

3. Descrições dos produtos/materiais, quantidades, quantidade mínima(se for o caso) e valor de referência:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	<p>Confecção de fantasia para a Corte de Carnaval Rainha Municipal do Carnaval, Rainha da LESAG, Rainha da LIBAG, Rainha da Diversidade e Rei Momo, incluindo desenho, mão de obra, material e calçado.</p> <p>Os desenhos devem remeter ao tema: “Rei Tuíca é raiz, é povo, é Carnaval!”, uma homenagem ao Rei Tuíca, que esse ano se despede do cargo de Rei Momo deixando um legado marcante no nosso Carnaval, sendo símbolo de alegria, tradição e resistência cultural. Sua presença, sua voz e sua dedicação ajudaram a fortalecer a identidade da festa e a manter vivas as raízes populares que fazem do Carnaval muito mais do que um evento: uma expressão da nossa história e do nosso povo. Seu nome segue ecoando nos desfiles, nas músicas e na memória de quem ama essa celebração.</p>	16.500,00

4. Das condições de prestação do serviço:

4.1 – É responsabilidade da empresa vencedora a contratação de pessoal para efetuar a prestação de serviço.

4.2 –As fantasias deverão ser entregues até o dia 09 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido pela Secretaria de Cultura.

4.3 - Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da Contratante.

4.4 - Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades

Centro de Cultura Basílio Conceição - Dr. Monteiro, 951 – Centro – Arroio Grande/RS

E-mail: seculturarroiogrande@gmail.com Fone: (53) 99961-3796 – (53) 3262-1899



- cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.
- 4.5 A empresa contratada deverá entrar em contato com a secretaria de cultura logo após a homologação do contrato.
- 4.6 A empresa contratada deverá confeccionar os desenhos das Fantasias sobre o tema: ““Rei Tuíca é raiz, é povo, é Carnaval!”. Os desenhos precisam de aprovação da secretaria de cultura para serem confeccionados.
- 4.7 A empresa vencedora deverá oferecer todo o material necessário para a realização da confecção das fantasias conforme descritivo em anexo.

5 Do pagamento:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço.

5.2 - O pagamento se dará através das seguintes fontes de recurso:
Fonte: 4292 Desdobramento: 5910

6 Das obrigações da licitante vencedora:

- 6.1- Prestar os serviços deste Termo de Referência, no prazo previsto.
- 6.2 - Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviço, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.
- 6.3 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do serviço que não atenda ao especificado.
- 6.4- Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.5-Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando a secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, seja por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 6.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o serviço prestado.
- 6.11 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.
- 6.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidente que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7 Das obrigações da contratante:

- 7.1 Conferir o fornecimento do serviço, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



7.3 Solicitar a substituição do serviço que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou na prestação do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

b) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução dos serviços, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9 Fiscal de Contrato:

9.1 – Fica nomeada fiscal deste contrato Marília Ferreira Sales, Fiscal de Contrato da Secretaria de Cultura.

Arroio Grande/RS, 05 de janeiro de 2026.

Anderson Machado

Secretário Municipal Cultura

